

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DALBEM MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS**

**EIRELI (ELETRO DALBEM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.339.641/0001-38, sediada na Rua Dom Paulo de Tarso Campos, nº 141, bairro Vila Bressani, na cidade de Paulínia/SP, CEP 13.140-492, com endereço eletrônico adm@eletrodalbem.com.br, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (doc. anexo), com escritório profissional na Rua Treze de Maio, nº 168, Bairro Santa Cecília, na cidade de Paulínia/SP, CEP 13.140-478, com fundamentos no artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigo 15 da Lei 5.474/1968, propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **LEXUS CAMPOLIM SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.511.890/0001-61, sediada na Rua José Pedro de Oliveira, nº 62, Bairro Jardim Faculdade, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18030-220, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

**1. DOS FATOS**

Nos meses de julho e agosto de 2018, a RÉ realizou compras de materiais de construção e elétricos junto a AUTORA “ELETRO DALBEM”, conforme notas fiscais, duplicatas, e instrumentos de protesto discriminados abaixo (docs. anexos).

Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Valor
000.159.338	17/08/2018	23/10/2018	R\$ 10.400,42
000.155.897	09/07/2018	22/09/2018	R\$ 6.600,22
		<b>Total</b>	R\$ 17.000,64

Os valores acima descritos, consignados em duplicatas, não foram adimplidos pela REQUERIDA no tempo e modo ajustados, razão que ensejou tratativas para o recebimento dos mesmos.

Cabe ressaltar que, seguindo a pragmática e prezando amigavelmente em satisfazer seu crédito, a REQUERENTE realizou imensuráveis tentativas de composição (**inclusive pelo CEJUSC, conforme anexo**) com a RÉ. No entanto, não logrando êxito, não restou alternativa senão a presente medida judicial.

Nesta esteira, a DEMANDANTE possui um crédito perante a DEMANDADA no importe de **R\$ 17.000,64 (dezesete mil reais e sessenta e quatro centavos)** de modo que devidamente atualizado nos moldes dos dizeres legais e memorial descritivo de cálculo (índice de atualização TJ/SP cálculos judiciais e juros moratório de 1% ao mês) anexo, corresponde à importância de **R\$ 20.579,23 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Em síntese, são essas as razões de fatos que motivaram à propositura desta exordial civil, sendo instrumento hábil e necessário ao recebimento dos valores que lhes são devidos.

**3. DO DIREITO**

Nos ditames do artigo 784, I do Código de Processo Civil:

*Art. 784. CPC: São títulos executivos extrajudiciais:*

*I – a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque.*

Diz ainda, o artigo 15 da Lei 5.474/1968:

*Art. 15 - A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar:*

*I - de duplicata ou triplicata aceita, protestada ou não;*

*II - de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente:*

*a) haja sido protestada;*

*b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e recebimento da mercadoria; e*

*c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei.*

*§ 1º - Contra o sacador, os endossantes e respectivos avalistas caberá o processo de execução referido neste artigo, quaisquer que sejam a forma e as condições do protesto.*

*§ 2º - Processar-se-á também da mesma maneira a execução de duplicata ou triplicata não aceita e não devolvida, desde que haja sido protestada mediante indicações do credor ou do apresentante do título, nos termos do art. 14, preenchidas as condições do inciso II deste artigo.*

Excelência, por todo o despendido acima e principalmente pela documentação acostada, é notório e incontroverso o direito da AUTORA em face da RÉ, vez que possui todos os requisitos legais para promover tal EXECUÇÃO, visando reaver o crédito prejudicado.

Diante do exarado, a DEMANDANTE faz jus ao recebimento dos valores devidos pela DEMANDADA, que conforme memorial de cálculo anexo corresponde à importância de **R\$ 20.579,23 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**, devidamente atualizado com juros e correção monetária.

#### 4. DOS PEDIDOS

##### REQUER:

a. Isto posto, com fundamento no artigo 784, inciso I e na forma do artigo 824 e seguintes do Código de Processo Civil, requer digne-se Vossa Excelência, em determinar a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da EXECUTADA via postal, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da importância devida de **R\$ 20.579,23 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)** nos termos do artigo 829, parágrafos 1º e 2º do CPC, devidamente corrigida e atualizada, acrescida de juros de mora, custas processuais ou querendo, ofereça embargos no prazo legal, cabendo-lhe a advertência quanto à multa prevista no artigo 918, parágrafo único, já com as inovações contempladas pela Lei 11.382/06;

b. Sejam de pronto, estipulados honorários advocatícios, na ordem de 20% sobre o valor total do débito, consoante artigo 827 caput, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser minorados caso a EXECUTADA pague a dívida no prazo previsto, e ainda que seja condenado aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios de 20% ante a sucumbência;

c. Requer desde já, na hipótese de não ocorrer o adimplemento do débito, independentemente da oposição de embargos, sejam adotadas as medidas previstas no artigo 854 do Código de Processo Civil, por intermédio do sistema BACENJUD, observada a ordem

e gradação do artigo 835, na mencionada Lei Adjetiva e os limites financeiros que norteiam esta execução;

d. Na remota possibilidade de não serem encontrados ativos em nome da EXECUTADA, requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado judicial, e por intermédio de oficial de justiça, incidindo em tantos bens quanto bastem ao pagamento do principal atualizado, acrescidos de juros, atualização, custas processuais e honorários advocatícios, sendo-lhe facultada a inteligência do artigo 782, parágrafo 2º, com emprego de força policial se necessário;

e. Se ainda assim, persistir sem segurança material o feito, que seja então, intimada a EXECUTADA para indicar a este ilustre Juízo quais são e onde se encontram os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça, e suas rigorosas consequências legais, consoante às imposições que se acham descritas no artigo 774 em seu inciso V, respectivo do mesmo código;

f. Em caso de frustrada as possibilidades previstas anteriormente que seja de pronto determinado junto ao DETRAN a suspensão da CNH do executado, nos termos dos artigos 773 caput e artigo 139 inciso IV do CPC;

g. A exequente, **não** tem interesse na audiência de conciliação;

h. Requer, ainda, a expedição da certidão do artigo 828 do CPC e que nas INTIMAÇÕES, conste os nomes dos procuradores, sob pena de nulidade, em conformidade com o artigo 272, parágrafo 2º do Código de Processo Civil e, que para a realização do ato de citação, sejam concedidos os benefícios do parágrafo 2º do artigo 212, do mesmo diploma legal;

i. Juntada da guia de citação/intimação devidamente recolhida e ainda das custas processuais;

## 5. DAS INTIMAÇÕES

Requer que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome de **FÁBIO DE PAULA VALADÃO**, OAB/SP n° 186.021 e **NATÁLIA VIEIRA** OAB/SP n° 421.6201 conforme instrumento de mandato anexo, na forma do artigo 272 do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

#### 6. DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a presente causa o valor de **R\$ 20.579,23 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**

Termos nos quais,

Pede e espera deferimento.

Paulínia/SP, 04 de Fevereiro de 2020.

**NATÁLIA VIEIRA**  
**OAB/SP 421.620**

**FÁBIO DE PAULA VALADÃO**  
**OAB/SP 186.021**